



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

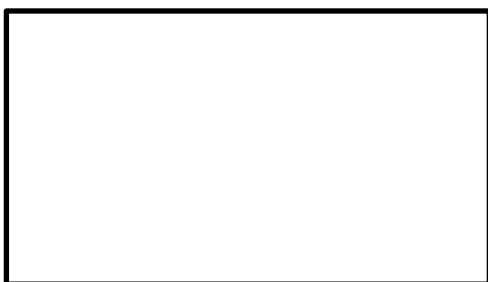
CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018
RECIBO

Declaro (amos) para os devidos fins, que recebi (emos), em ___/___/2018, o Edital e Anexos da Licitação a ser realizada na modalidade CONVITE, registrada sob o nº 01/2018 para a contratação de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo e Edital e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Carimbo do CNPJ/CPF



_____, ____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

****dispensados somente os dados que já constarem no carimbo***

NOME DA LICITANTE (por extenso): _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____

E-MAIL: _____

Obs.: Visando comunicação futura entre a pessoa jurídica de direito público interno, **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.555.827/0001-38**, com sua sede administrativa na Praça São Sebastião, 424, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.249-000, e a pessoa física/jurídica, solicitamos preencher este recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone, (38) 3725-1121 ou e-mail cmgarca@bol.com.br, ou na sede, no endereço acima mencionado. A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital e quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 CARTA CONVITE Nº 02/2018

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.555.827/0001-38**, com sua sede administrativa na Praça São Sebastião, 424, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.249-000, neste ato representado pelo Presidente o senhor **RUBENS GOMES DE ALMEIDA**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, faz saber que no dia **02/04/2018, às 13h, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” dos licitantes** previamente cadastrados ou não, para a aquisição do objeto do presente **Convite**, processado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, do tipo menor preço mensal. A licitação será processada no mesmo dia **02/04/2018, às 15h**, devendo ser observado o seguinte:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de Sociedade Advocacia/pessoa física para prestação de serviços especializados de assessoria à Mesa Diretora, às comissões legislativas permanentes e aos vereadores, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberação das comissões em relação a proposições e em questões administrativas; elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e assessoramento às comissões administrativas; atuação na esfera judicial, em primeira e segunda instâncias, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante o exercício de 2018.

2 - DO EDITAL:

2.1 - As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, protocolizadas diretamente na Câmara Municipal de Morro da Garça.

2.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.

2.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

2.1.3 - Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3 - DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A HABILITAÇÃO:

3.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como **“PROPOSTA DE PREÇO” Processo Licitatório nº 02 - Carta Convite Nº 002/2018**, com a seguinte descrição **“Carta Convite Nº 002/2018-DOCUMENTAÇÃO”**, seguida do nome do licitante.

3.2 - Poderá participar desta licitação pessoa física ou pessoa jurídica que apresentar sua proposta até o dia supracitado neste edital.

3.3-A Comissão verificará na abertura da licitação, a habilitação jurídica da licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:

3.3.1- Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no caso de Sociedade Advocacia;

3.4 - A habilitação fiscal/econômica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

3.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.3- Certidão negativa de débitos trabalhista perante a justiça do trabalho, que faz jus ao benefício do inciso III do artigo 11 da Lei Complementar 155/2016;

3.4.4. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjunta com o INSS;

3.4.4.1 - Certidão negativa da fazenda estadual e Municipal

3.4.6.- Os demais documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações e Contratos ficam dispensados, conforme estabelece o artigo 32, § 1º, da mencionada Lei (Lei nº 8.666/1993).

3.5 No caso do licitante ser pessoa física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.5.1- Cadastro de Pessoa Física - CPF/RG e quitação eleitoral;

3.5.2- Certidão cível e criminal do fórum sede do licitante;

3.5.3 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal/conjunta com o INSS;

3.5.4 - Certidão negativa da fazenda estadual;

3.5.5- Certidão negativa de débito com a justiça do trabalho;

3.5.6 - Comprovante de inscrição na respectiva classe profissional (OAB).

3.6 - Indicação da existência comprovada de profissional(is), apto(s) a prestar(em) os serviços, objeto desta licitação, descrito no termo de referência - Anexo I do Edital, devidamente registrado no conselho regional da classe. No caso de pessoa jurídica, o profissional da Sociedade de Advocacia ou que preste serviço para a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Sociedade, deverá comprovar o vínculo mediante a apresentação de cópia autenticada do registro do profissional da Carteira de Trabalho do profissional ou contrato existente entre este e a licitante, na assinatura do contrato.

3.7 - É obrigatória a apresentação das seguintes declarações para a sociedade e pessoa física:

3.7.1- Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; (Anexo IV)

3.7.2 - Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Câmara Municipal de Morro da Garça ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. (Anexo V)

3.8 - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Convite, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

3.9 - Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as licitantes que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3.12 - Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

3.13 - A Sociedade Advocatícia faz jus aos benefícios das microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006), alterada pela LC 147/2014.

3.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

3.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Câmara Municipal de Morro da Garça convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

3.15 - Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais.

3.16 - Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

3.16 - Caso a sociedade proponente venha ser representada por procurador, deverá conter também a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes e/ou específicos para assinar a proposta financeira, autenticada em cartório.

3.20 - Será inabilitado o licitante de cujo envelope "Documentação" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3.21 - Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras pessoas físicas e sociedades de advocacia, cuja razão social seja EPP, ME que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Morro da Garça, com apresentação do certificado de cadastro.

3.22 - Não poderão participar desta licitação as sociedades de advocacia:

3.22.1 - Cuja falência tenha sido decretada;

3.22.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.22.3 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração pública de qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, 111 da Lei 8.666/93;

3.22.4 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

3.22.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Morro da Garça, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

4 - DA PROPOSTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

4.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como **Nº 02 - Carta Convite Nº 02/2018**, com a seguinte descrição "**Carta Convite Nº 02/2018- PROPOSTA**", seguida do nome do licitante.

4.2 - A proposta comercial será apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo conter necessariamente:

4.2.1 - descrição clara e detalhada da prestação dos serviços a serem ofertados, em conformidade com o edital;

4.2.2 - o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas;

4.2.3 - o prazo para a prestação dos serviços que não poderá ser superior a 31 de dezembro de 2018;

4.2.4 - preço unitário e global por extenso, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais encargos.

4.2.5 - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá a descrição por extenso.

4.3 - A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 - A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 - Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação Permanente, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialista.

5.2 - No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, à apreciação do conteúdo dos mesmos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3 - Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.4 - **O tipo desta Licitação é menor preço mensal**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

5.5 - Será julgada inabilitada a Licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital e seus Anexos;
- b) colocar documentos em envelopes trocados; e
- c) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

5.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate) e depois de obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

5.7 - Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.8 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6 - DA ADJUDICAÇÃO:

6.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do contrato.

6.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Câmara Municipal de Morro da Garça, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados pela Comissão de Licitações, respeitados os prazos e procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

8.1.1 - caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

8.1.2 - descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.2 - As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.3 - No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, se sujeitará as penalidades previstas pelo artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao Departamento financeiro da Câmara Municipal, sendo obrigatoriamente realizada mediante cheque nominal ou depósito em conta ao término de cada serviço, entendido este como o encerramento do procedimento licitatório.

9.2 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

10.1.1 - razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.1.2 - mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

10.1.3 - descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.1.4 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

10.1.5 - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Câmara;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejará na rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

11.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Fica assegurada a Câmara Municipal o direito, em vista de seus interesses, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

12.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - Aconselha-se a presença pessoal ou do representante de cada sociedade ou pessoa física licitante na apresentação da proposta, sobretudo, para dirimir eventuais dúvidas.

12.3.1 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões, não impedirá que estas se realizem.

12.3.2 - No momento da realização da licitação, se a sociedade que não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementações, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.5 - Não serão aceitas propostas e documentos encaminhados via fac-símile, e-mail, ou similar, ou ainda entregues fora do prazo estipulado.

12.6 - As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas normas jurídicas administrativas aplicáveis e princípios gerais do direito.

12.7 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após a homologação do procedimento pela Autoridade Competente.

12.8 - Nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, assiste à Câmara Municipal de Morro da Garça o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.9 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.10 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas que rege a espécie.

12.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

12.12 - **Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Sebastião, 424, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.249-000, por meio do fone, (38) 3725-1121 ou e-mail cmgarca@bol.com.br.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Morro da Garça, 21 de março de 2018.

Érica Cristina Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE MORRO DA GARÇA/MG E A
SOCIEDADE ADVOCATÍCIA
/PESSOA FÍSICA
_____, na forma
abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.555.827/0001-38, com sua sede administrativa na Praça São Sebastião, 424, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.249-000, neste ato representado pelo Presidente o senhor RUBENS GOMES DE ALMEIDA, doravante denominada CONTRATANTE e (SOCIEDADE DE ADVOCACIA/PESSOA FÍSICA) _____, com sede/domicílio na Cidade de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representado por _____, (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, em conformidade com o que foi autorizado no Processo nº 02/2018, mediante CARTA-CONVITE Nº 02/2018, justo e contratado o presente, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de Sociedade Advocatícia/pessoa física para prestação de serviços especializados de assessoria à Mesa Diretora, às comissões legislativas permanentes e aos vereadores, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberação das comissões em relação a proposições e em questões administrativas; elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e assessoramento às comissões administrativas; atuação na esfera judicial, em primeira e segunda instâncias, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante o exercício de 2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial, com comparecimento às reuniões da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG e se necessário de acordo com agendamento prévio a ser determinado pelo órgão licitante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, REAJUSTE e ALTERAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

3.1- O prazo deste Contrato será da data de sua assinatura, vencível em 31 de dezembro de 2018. O REAJUSTE deverá ser de acordo com o índice do INPC ou outro índice atualizado.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes, com base no inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

4 - CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____) e o valor global de R\$_____.

5 - CLÁUSULA QUINTA -DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal até o dia 5 de cada mês e recibo (se profissional autônomo) junto ao Departamento financeiro da Câmara Municipal, sendo o mesmo realizado mediante cheque nominal ou depósito na conta nº _____, Banco _____.

5.2 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.3 - As despesas a serem realizadas no exercício do ano 2018 correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de nº _____:

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1 - O CONTRATADO arcará com as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

Parágrafo único. As despesas com deslocamentos, que se fizerem necessários, fora do Município de Morro da Garça/MG, serão discriminados em relatório, acompanhado de comprovantes, e também reembolsadas, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

6.2 - A contratada arcará com as despesas com diárias e alimentação da contratante em casos de participação em palestras e cursos concernentes a matéria objeto deste contrato.

6.2 - Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da execução do serviço, a cargo exclusivamente da contratada.

6.3 - Quaisquer outras despesas correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2 - Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;

7.3 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato.

7.5 - Reembolsar a CONTRATADA as despesas previstas na CLÁUSULA SEXTA, devidamente comprovadas, atendidos a forma e o prazo estabelecido naquele dispositivo contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2 - prestar satisfatoriamente os serviços;

8.3 - comprovar, para fins de reembolso, as despesas realizadas para a melhor realização dos serviços contratados.

9 - CLÁUSULA NONA -DAS SANÇÕES:

9.1 - Salvo regra específica neste Contrato, em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

e) As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

9.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATADA poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula, após a ciência de sua aplicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO:

10.1 - Constituem motivos para rescisão contratual:

a) razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejarão na rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A CONTRATANTE, às suas expensas, promoverá a publicação do resumo do presente Contrato em órgão oficial previsto em lei e no mural da Câmara, bem como no portal da transparência.

12 - CLÁUSULA DOZE - FORO:

12.1 - Fica eleito o foro do Município de Curvelo/MG, para dirimir todas e quaisquer questões deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presente.

Morro da Garça/MG, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF n.º

NOME:

CPF n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE - Nº 02/2018

A realizar-se em 02/04/2018, às 15h - Processo nº 02/2018:

A sociedade ou o profissional liberal mencionado se propõe a prestar serviços à Câmara Municipal de Morro da Garça, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de CARTA-CONVITE nº 02/2018.

Rubrica da sociedade ou do profissional licitante.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$)

OBSERVAÇÕES:

1) A PROPOSTA deverá:

- Ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- Conter os preços em algarismos e por extenso;
- Ser datada e assinada pelo gerente ou procurador.

2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos.

3) As duas primeiras vias da PROPOSTA deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento;

4) Esta licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.

5) Prazo de execução da Prestação de Serviço: até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

6) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2018.

SOCIEDADE OU PROFISSIONAL PROPONENTE
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA
GARÇA

Ref.: Edital de CARTA-CONVITE - 02/2018

Assunto: A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de Sociedade Advocatícia/pessoa física para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria à Comissão de Licitação e contratos, concernentes a questões dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, durante o exercício de 2018.

_____ de _____ de 2018.

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr(a). _____ (nome, qualificação e endereço), portador (a) do RG nº _____, emitido pelo(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, poderes para representar esta sociedade/pessoa física, _____ (razão social e endereço da licitante), CNPJ/CPF nº _____, nos autos da licitação, em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, interpor recursos e manifestar-se quanto a desistência deste, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e Cargo do outorgante

Obs1: A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representação legal do outorgante, e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Prefeito da Comissão de Licitação, juntamente com os envelopes "A" - Documentação de Habilitação, envelope "B" - Proposta de Preços, da licitante. (Deverá ser autenticada em cartório quando o representante não for sócio da empresa licitante).



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**ANEXO IV
LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE - Nº 02/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CR/88**

(NOME DA SOCIEDADE/PESSOA FÍSICA), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____ de _____ de 2018.

.....
(representante legal)

Observação:

- (1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- (2) emitir em papel que identifique o licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, NO
ENVELOPE “A”, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da Carta Convite nº 02/2018 da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, que a Pessoa _____(Completar)_____, inscrita no (CPF ou CNPJ) nº _____:

a) Não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;

b) Não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;

c) Não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;

d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou da Carta Convite nº 02/2018, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

e) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que concorda com os termos do edital

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), ___ de _____ de 2018.

(Nome da sociedade/pessoa física e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

VI - TERMO DE REFERÊNCIA

(01) OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria à Mesa Diretora, às comissões legislativas permanentes e aos vereadores, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberação das comissões em relação a proposições e em questões administrativas; elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e assessoramento às comissões administrativas; atuação na esfera judicial, em primeira e segunda instâncias, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante o exercício de 2018.

(02) MOTIVAÇÃO

Assessoria à Mesa Diretora, às comissões legislativas permanentes e aos vereadores, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberação das comissões em relação a proposições e em questões administrativas; elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e assessoramento às comissões administrativas; atuação na esfera judicial, em primeira e segunda instâncias, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que são atividades essenciais ao bom funcionamento do Poder Legislativo, sendo indispensável assessoria jurídica para o trâmite legislativo.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Comprovação de habilitação para prestação dos serviços na área de consultoria e assessoria a Comissão de Licitação e contratos, mediante apresentação de documentação que ateste a habilitação e conhecimento; formação superior em Direito com inscrição na OAB.

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial e se necessário, de acordo, com agendamento prévio a ser determinado pela CONTRATANTE, com comparecimento a todas as reuniões da Câmara Municipal e quando for necessário.

(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prestador (a) ficará responsável por qualquer erro e/ou omissão nos procedimentos licitatórios que houver dado causa e análise pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO E TELEFONE



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, 424, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.249-000, e-mail cmgarca@bol.com.br ou pelo telefone (38) 3725-1121.**

(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante constatação da prestação dos serviços e após a apresentação do respectivo recibo junto ao setor financeiro da Câmara Municipal, sendo obrigatoriamente realizada mediante cheque nominal ou depósito em conta até o quinto dia útil a prestação. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- b) fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- d) manter no departamento de licitação e contratos, servidores idôneos e responsáveis pela ordem e eficiência do andamento dos processos.

(09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar satisfatoriamente os serviços;
- b) comprovar, para fins de reembolso, as despesas realizadas para a melhor realização dos serviços contratados que ocorrem fora do Município.

(10) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será demonstrada mediante comprovação de habilitação para prestação dos serviços na área de consultoria e assessoria a Comissão de Licitação, mediante apresentação de documentação que ateste habilitação e conhecimento; formação superior em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados.

A qualificação será comprovada mediante documentos, tais como carteira de OAB.

(11) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será pelo menor preço pela prestação do serviço mensal.

(12) RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados pretendidos com a contratação do serviço para a Administração, adoção, instrução e finalização do procedimento licitatório mais correto possível com a maior economia para os cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

(13) SANÇÕES

Salvo regra específica, em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula após a ciência de sua aplicação.

(14) CONDIÇÕES GERAIS

São motivos para rescisão contratual:

- a) razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, desde que avisado dentro de um prazo de 90 dias;
- b) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejará na rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº. 02/2018

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 02/2018

Síntese do objeto: Contratação de Sociedade Advocatória/pessoa física de prestação de serviços especializados de assessoria à Mesa Diretora, às comissões legislativas permanentes e aos vereadores, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberação das comissões em relação a proposições e em questões administrativas; elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e assessoramento às comissões administrativas; atuação na esfera judicial, em primeira e segunda instâncias, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante o exercício de 2018.

Tipo de Licitação: menor preço mensal.

Critério de Julgamento: menor preço.

Entrega das propostas: Dia 02 de abril de 2018, até às 14h, na Câmara Municipal.

Edital completo e informação situada na **Praça São Sebastião, 424, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.249-000, e-mail cmgarca@bol.com.br ou pelo telefone (38) 3725-1121.**

Morro da Garça, 21 de março de 2018.

Érica Cristina Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Licitação